TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRAS PROTETORAS DE ACRÍLICO** fornecidos por demanda pelo período de 1 (um) ano para uso da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a pandemia do coronavírus dado à disseminação geográfica rápida que o COVID-19 tem apresentado, demonstrando ser altamente contagioso;

2.2 - Considerando a Portaria 441/2020-GOINFRA a qual determina o retorno das atividades presenciais a partir do dia 1 de dezembro de 2020.

2.3 - A aquisição dos materiais justifica-se em razão do grande volume de servidores e colaboradores da agência e a importância do funcionamento da mesma, para manter: A execução da política estadual de transporte e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de infraestrutura; A administração de aeródromos e vias públicas sob sua jurisdição ou responsabilidade, inclusive permissão ou concessão de uso das faixas de domínio e sítios aeroportuários; E a administração de vias públicas;

2.4 - Considerando a realização da disputa no Comprasnet.GO resultou fracassada, tendo em vista que a única empresa participante ofertou preço acima do valor de referência *(Documento SEI 000017019445)*. A empresa que apresentou menor cotação para compor a cesta de preços não teve interesse em manter sua proposta, e não enviou documentos solicitados para verificação das condições de habilitação. Já com uma terceira empresa, dona da segunda melhor cotação, foi Declarada e Ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa CANAA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Documentos SEI 000017146812; 000017153611) cuja proposta encontra-se acostada aos autos (Documeto SEI 000017146509). Neste alinhamento, fizemos e enviamos para esta empresa Empenho e Ordem de Fornecimento em nome da mesma (Documentos SEI 000017267494; 000017533831; 000017885109). Um representante da referida empresa compareceu a GOINFRA faltado dois dias para acabar o prazo da entrega do produto e alegou que não conseguiria entregar o serviço.

2.5 - Desta forma, agendamos nova visita com empresa especializada no fornecimento de acrílico e adequamos o descritivo (com alteração de medidas e especificações), fizemos novos Orçamentos *(Documento SEI 000018212652)* e nova Cesta de Preços *(Documento SEI 000018212701)*.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

BARREIRA ACRÍLICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD. ESTIMADA**	**UNID.**
1	BARREIRA ACRÍLICA 3MM – 200 X 70 CM (RECEPÇÃO GERAL) ACRÍLICO CRISTAL,INCOLOR, LATERAL 90º COM 8CM COM ABERTURA CENTRAL 40 X 10 CM PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS – INSTALADO CM FITA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE. FORNECIDOS POR DEMANDA.	1	UNID.
2	BARREIRA ACRÍLICA –118X50 CM (PROTOCOLO) ACRÍLICO CRISTAL,INCOLOR, 3MM COM ABERTURA CENTRAL 40 X 10 CM PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS – INSTALADO CM FITA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE. FORNECIDOS POR DEMANDA.	3	UNID.
3	BARREIRA ACRÍLICA – 160X 95 CM (RECEPÇÃO SECRETARIA GERAL) ACRÍLICO CRISTAL, INCOLOR, 3MM, LATERAL 90º COM 8CM - INSTALADO CM FITA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE. FORNECIDOS POR DEMANDA.	1	UNID.
4	BARREIRA ACRÍLICA – 120 X 95 CM (RECEPÇÃO SECRETARIA GERAL) ACRÍLICO CRISTAL, INCOLOR, 3MM, LATERAL 90º COM 8CM - INSTALADO CM FITA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE. FORNECIDOS POR DEMANDA.	1	UNID.
5	BARREIRA ACRÍLICA – 140 X 95 CM (ACESSORIA TÉCICA/RECEPÇÃO DA DOR) ACRÍLICO CRISTAL,INCOLOR, 3MM, LATERAL 90º COM 8CM – INSTALADO CM FITA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE. FORNECIDOS POR DEMANDA.	3	UNID.
6	BARREIRA ACRÍLICA – 135 X 95 CM (ACESSORIA TÉCICA) ACRÍLICO CRISTAL 3MM, LATERAL 90º COM 8CM – INSTALADO CM FITA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE. FORNECIDOS POR DEMANDA.	1	UNID.
7	BARREIRA ACRÍLICA – 60 X 95 CM (RECEPÇÃO DOR – LATERAL) ACRÍLICO CRISTAL, INCOLOR, 3MM – INSTALADO CM FITA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE. FORNECIDOS POR DEMANDA.	1	UNID.
8	BARREIRA ACRÍLICA – 120 X 95 CM (RH) ACRÍLICO CRISTAL, INCOLOR, 3MM, LATERAL 90º COM 8CM – INSTALADO CM FITA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE. FORNECIDOS POR DEMANDA.	1	UNID.
9	BARREIRA ACRÍLICA – 60 X 95 CM (RH-LATERAL) ACRÍLICO CRISTAL, INCOLOR, 3MM , LATERAL 90º COM 8CM – INSTALADO CM FITA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE. FORNECIDOS POR DEMANDA.	1	UNID.
10	BARREIRA ACRÍLICA – 120 X 60 CM (MEDIDA PADRÃO DAS MESAS) ACRÍLICO CRISTAL, INCOLOR, 3MM, LATERAL 90º COM 8CM – INSTALADO CM FITA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE. FORNECIDOS POR DEMANDA.	68	UNID.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para esta aquisição é de **R$ 35.914,83 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).** Conforme propostas comerciais anexas.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA; Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, Km 493,5) - Conjunto Caiçara; CEP: 74775-013 – Goiânia/GO.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93, contado a partir da assinatura do instrumento e sua eficácia com a sua publicação.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 Em até 15 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com a respectiva Nota de Emprenho.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 As placas serão entregues devidamente instaladas com fita dupla face.

8.4 O quantitativo celebrado no contrato corresponde a uma estimativa e, por mais fidedigna que seja, o material será entregue pela CONTRATADA, fornecido por demanda, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Estando esta desobrigada a requerer o quantitativo total estabelecido no contrato;

9. CRIÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Caso a verificação seja satisfatória o servidor atestará a efetivação da entrega dos produtos/ serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA AMOSTRA

10.1 A Empresa vencedora terá até (cinco) dias corridos, após a adjudicação do objeto, para apresentar uma amostra, devendo esta ser entregue no mesmo local da entrega definitiva. E a ordem de fornecimento só será emitida com aprovação da amostra.

11. GARANTIA

11.1 Os produtos que possuam previsão legal, deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas. fiscais, previdenciárias ou outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

12.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, os casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.4 Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou danos ao patrimônio da CONTRATANTE que possam ocorrer no ato da prestação do serviço , objeto do presente Termo.

12.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

12.1.6 Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega dos produtos e serviços solicitados na Ordem de Fornecimento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

13.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

13.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Fica designada como responsável por esta aquisição a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico indicando gestor/fiscal responsável por meio da Portaria 50 *(Documento SEI 000016669310)*.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal;

15.2 Após o recebimento da Nota Fiscal a mesma será analisada. Estando de acordo, atestará-a por meio do responsável pela Aquisição. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção da respectiva Nota Fiscal;

153 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal por meio do responsável pela Aquisição correspondente ao fornecimento dos produtos;

15.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

15.5 Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

15.6 O CNPJ constante na Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

16. PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Em atenção ao art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/2012 constituirão ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

16.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

16.3 Pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência

16.3.2 Multa na forma prevista no instrumento contratual

16.3.3 Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração.

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e apos decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.5 Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, paragrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

16.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, além das sanções referidas no item 8.3, à multa graduada de acordo com a gravidade da infração obedecidos os seguintes percentuais:

16.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

16.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

16.4.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, subsequente ao trigésimo.

16.4.4 A multa a que se refere o item 8.4 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesse instrumento.

16.4.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

16.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos :

16.5.1 6 (seis) meses, nos casos de:

16.5.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

16.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

16.5.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

16.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

16.5.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16.5.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.5.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

16.5.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.5.4 A CONTRATADA que incorrer nas situações previstas nos itens 1.5.3.1; 15.5.3.2; 15.5.3.3; 15.5.3.4 será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

16.5.5 Vale ressaltar que antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **VITOR ANGRISANI BERQUO RAMALHAO**, **Gerente**, em 05/02/2021, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SARAH REGINA BORGES SILVA**, **Administrativa**, em 05/02/2021, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000018279124** e o código CRC **973AD54B**.